

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E O SENHOR NECIANO PEREIRA RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Srº **NECIANO PEREIRA RODRIGUES**, pessoa física, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 567.078.604-10, residente e domiciliado na TRV PADRE ANDRADE, Nº 15, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59255-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Prestação de serviço de alvenaria de gesso incluindo emassamento do prédio onde funcionará o anexo nº 01 da Prefeitura Municipal, localizado na Rua da Matriz, Nº 200, no centro da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 20 de janeiro de 2017 e se findará em 31 de janeiro de 2017.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: A Contratante pagará ao contratado, o valor global de R\$ 3.649,80 (Três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 - DO PAGAMENTO: A Contratante pagará ao Contratado o valor ajustado, no término dos serviços executados.

3.3 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; Ação: 2004 – Manut. Ativid. Sec. Administração; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

- 4.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa  N°  000021/2017, Processo nº 0000000  126/2017 .
- 4.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 20 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
JOSÉ ARNOR DA SILVA
PREFEITO

NECIANO PEREIRA RODRIGUES
CPF: 567.078.604-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF N° _____

NOME: _____ CPF N° _____

